



INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPDEC Nº 001/2020

Regulamenta o auxílio referente à assistência humanitária aos municípios afetados por desastres de qualquer natureza e dá outras providências.

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, no cumprimento do disposto nos incisos I e II, do art. 7º, da Lei Complementar nº 694/2013 com alterações da Lei Complementar 767/2014, que Reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo e considerando a necessidade de agilizar os processos e procedimentos inerentes ao auxílio à assistência humanitária aos municípios do Estado do Espírito Santo afetados por desastres de qualquer natureza.

RESOLVE:

Art. 1º O município que necessitar de auxílio à assistência humanitária do Governo do Estado, de forma complementar, para atendimento às pessoas afetadas por desastres de qualquer natureza, deverá encaminhar a CEPDEC, ofício solicitando materiais de assistência humanitária, contendo estimativa de população afetada e o detalhamento dos desabrigados e desalojados.

Art. 2º A CEPDEC analisará o ofício de solicitação para posteriormente autorizar o envio de assistência humanitária.

Art. 3º O auxílio à assistência humanitária do Governo do Estado será prestado por intermédio da CEPDEC com a doação de colchões, cobertores, jogos de lençóis, travesseiros, cestas de alimentos, telhas e kit's higiêncos (kit de limpeza e pessoal), e outros materiais cujo a CEPDEC julgar necessário,

Os quantitativos de materiais de assistência humanitária seguirão os parâmetros máximos abaixo:

I - Colchão: 01(um) por pessoa afetada;



II - Cobertor: 01(um) por pessoa afetada;

III - Jogo de lençol solteiro: 01(um) por pessoa afetada;

IV - Travesseiro: 01(um) por pessoa afetada;

V - Cesta de alimentos: 01(uma) para 01(um) grupo familiar de até 04(quatro) pessoas afetadas. A cesta de alimentos destina-se ao suprimento da família por 01(um) mês;

VI - Telhas para cobertura residencial no quantitativo para cobrir a área destelhada do imóvel habitado pela família afetada;

VII - Kit para limpeza e desinfecção da residência e higiene pessoal: 01(um) para cada família afetada.

VIII – E outros que a CEPDEC julgar necessário.

Parágrafo Único: Fica prioritariamente sob a responsabilidade do município solicitante a retirada, o recebimento e o descarregamento dos materiais de assistência humanitária disponibilizados e a entrega imediata às pessoas e/ou famílias afetadas, conforme orientação da CEPDEC. (Anexo I, item 2.6 - Apresentar planilha constando nome, CPF, item doado e data)

Art. 4º A prestação de contas dos materiais de assistência humanitária recebidos, deverá ser encaminhada pelos municípios à CEPDEC no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento, conforme modelo de relatório de prestação de contas. Anexo I.

Parágrafo Único: O Termo de Recebimento dos materiais de assistência humanitária deverá ser enviado à CEPDEC para fins de controle, fiscalização e pagamento de fornecedor. Anexo II.

Art. 5º À CEPDEC compete, por meio das Regionais – REPDEC, acompanhar a destinação dos materiais de assistência humanitária aos municípios, com a respectiva prestação de contas.

Parágrafo Único: Em caso de atraso na apresentação da prestação de contas ou rejeição da mesma, a CEPDEC notificará o município inadimplente para que cumpra as normas desta Instrução Normativa.

Art. 6º Caso os materiais de assistência humanitária solicitados para atendimento às famílias afetadas, especificados no art. 2º desta Instrução Normativa, não sejam todos disponibilizados, o município poderá destiná-los para atendimento as famílias em risco social, inserindo comprovante de risco dos beneficiados na prestação de contas.



Art. 7º A CEPDEC, dentro da capacidade orçamentária, deverá fazer um estoque estratégico de materiais de ajuda humanitária para que as solicitações dos municípios possam ser atendidas no menor tempo possível.

Parágrafo Único: Caso os materiais de ajuda humanitária do estoque estratégico estejam próximo da data de validade, estes poderão ser transferidos a partir de 90 (Noventa) dias antes do vencimento, aos municípios, para que sejam distribuídos as famílias em risco social, fora das áreas afetadas pelos desastres.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão decididos pelo Coordenador da CEPDEC.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

André Có Silva
Coronel BM
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil





ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO SOCIAL DESCRITIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

01- IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Nome: do município: _____

Período da ocorrência da situação anormal: _____

Nº do Decreto que institui a situação anormal: _____

Nome do Gestor Municipal da Política de Assistência Social: _____

02- DESENVOLVIMENTO DOS FATOS OCORRIDOS:

O Relatório Social deverá ser descrito abordando necessariamente os seguintes pontos:

- 2.1 Quando e onde aconteceu a situação anormal;
- 2.2 Quantas pessoas foram atingidas e desalojadas e desabrigadas; quais foram às medidas adotadas (Procedimentos);
- 2.3 Quantitativo de recursos (material) recebido data de recebimento por item;
- 2.4 Procedimentos metodológicos adotados para distribuição dos Recursos (materiais) recebidos;
- 2.5 Descrever o quantitativo de família beneficiadas por item recebido;
- 2.6 Apresentar planilha constando nome, CPF, item doado e data;
- 2.7 Descrever os encaminhamentos que foram realizados junto à família com objetivo de diminuir e /ou reduzir os riscos de vulnerabilidade que incidem sobre as famílias atingidas;
- 2.8 Descrever as ações de acompanhamento realizadas junto às famílias beneficiadas;
- 2.9 Resultados alcançados com as ações desenvolvidas.

03- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR PARTE DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO.

04- IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO.

Nome do Técnico/a: _____

Nº de Registro no Conselho de Classe: ____

Assinatura do Técnico Responsável: _____

Assinatura do Gestor: _____



ANEXO II TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, CPF: _____
_____, representando o município neste ato de _____, Espírito Santo, declaro que recebi **material de Assistência Humanitária**, para atendimento da população afetada por fortes chuvas ocorridas no município.
Informo que o Material Emergencial de Assistência Humanitária foi recebido de acordo com a quantidade informada abaixo:

TIPO DE MATERIAL	QUANTIDADE

Data: ____/____/____.

(assinatura do responsável pelo recebimento do material)

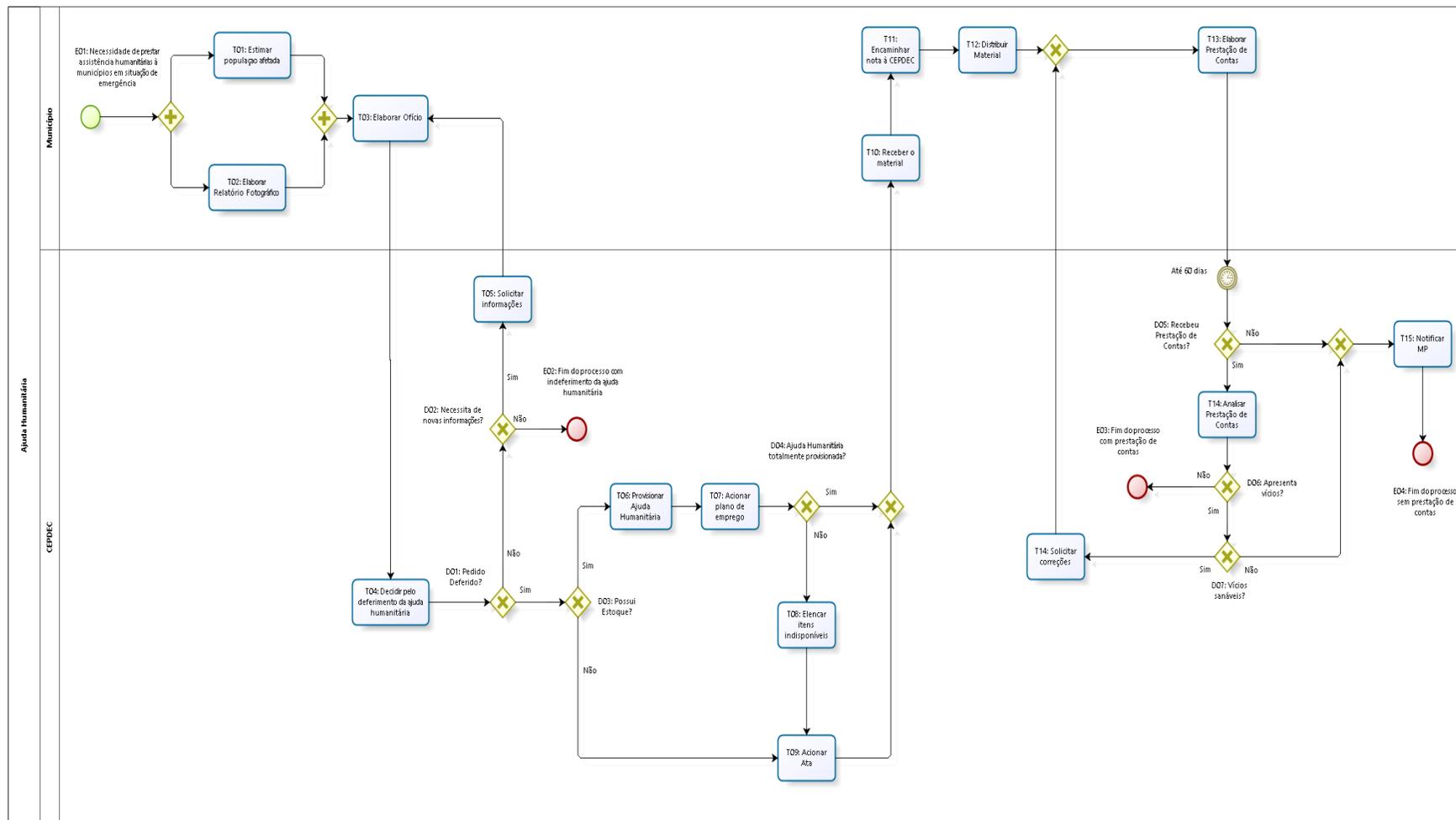
Contatos do Responsável (Nome legível): _____

E-mail: _____

Telefone: _____



FLUXOGRAMA DE AJUDA HUMANITÁRIA



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRE CO SILVA
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL FGBM
CBMES - BMCEPDEC
assinado em 09/12/2020 11:25:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2020 11:25:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA AYME ROCHA FROTA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CBMES - BMCEPDEC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-65XWVL>